



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 278, de 06 de maio de 1.982.-

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a adquirir um Imóvel, dando ou tras providências.-

A CÂMARA MUNICIPAL DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, AVELINO ZANON, PREFEITO MUNICIPAL, SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, em pregão de venda e arrematação pública, a ser promovida pelo / Juízo da Comarca de Fato Branco - Pr., o lote urbano nº 06 da quadra nº 12, do loteamento Municipal, atualmente de propriedade do Sr. MODESTO WEBER, até o valor de C\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil cruzeiros).

Art. 2º - A aquisição do imóvel será uma forma do proprietário saldar débitos fiscais para com a Fazenda Municipal, que totalizam importância aproximada.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VITORINO, 06 de maio de 1982.-


AVELINO ZANON

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.-